



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-19

MENSAGEM Nº ¹⁵012 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 15

Senhor Presidente:

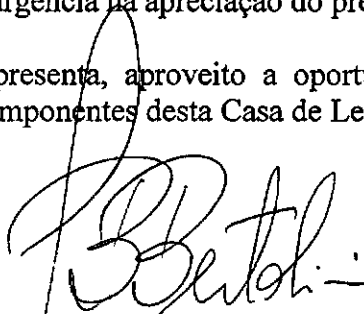
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 28.684) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores visa atender solicitação da empresa Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda, que tem o objetivo de implantar loteamento residencial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 15

15
PROJETO DE LEI Nº. 012

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

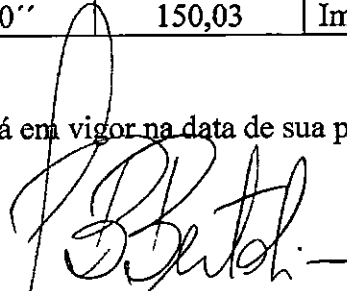
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras descrita na Matrícula nº 28.684, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área rural, com 55.381,67 metros quadrados ou 5,538167 hectares, encravada na Fazenda São Manoel, no lugar denominado de Bairro Mirassol, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco M-1, cravado na divisa da Estrada Municipal denominada DRA 354, com divisa da área de propriedade de João José Alves, sob matrícula nº 27.797; do Marco M-1 segue confrontando com a Estrada Municipal DRA 354, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-1	M-2	112° 29' 22''	3,87	Estrada Municipal DRA 354
M-2	M-2A	113° 35' 35''	35,13	
M-2A	M-4A	202° 56' 50''	150,26	Imóvel sob matrícula nº 28.685
M-4A	M-13	113° 41' 15''	37,81	
M-13	M-12	204° 07' 56''	649,77	
M-12	M-B	286° 45' 18''	75,31	Imóvel sob matrícula nº 16.874
M-B	M-A	23° 56' 28''	658,94	
M-A	M-1	22° 56' 50''	150,03	Imóvel sob matrícula nº 27.797

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal